

LEI Nº 58 de 14 de novembro de 1994.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇA
MENTÁRIOS CONSTANTES DA LEI DE MEIOS
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS COR
RELATAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Ara
peí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
no setor municipal competente, o crédito adi-
cional, no valor de R\$ 225.800,00 (Duzentos e vinte cinco mil e ci-
tocentos reais) suplementar a dotações constantes da Lei de Meios
vigente a saber :

009 - Remuneração do Prefeito e Vice.....	R\$ 5.000,00
012 - Material de Consumo Gabinete.....	R\$ 1.200,00
016 - Remuneração de Pessoal.....	R\$ 3.500,00
019 - Diversos Serviços e Encargos.....	R\$ 4.800,00
022 - Remuneração de Pessoal.....	R\$ 24.000,00
024 - Materiais de Consumo.....	R\$ 3.500,00
025 - Diversos Serviços e Encargos.....	R\$ 15.000,00
029 - Remuneração de Pessoal.....	R\$ 9.000,00
035 - Materiais de Consumo do Ensino.....	R\$ 25.000,00
036 - Merenda Escolar.....	R\$ 15.000,00
044 - Reparos, Reformas, Unidades Escolares.....	R\$ 30.000,00
047 - Remuneração de Pessoal.....	R\$ 2.800,00
052 - Festividades Cívicas, Religiosas.....	R\$ 3.000,00
056 - Remuneração do Pessoal da Saúde.....	R\$ 25.000,00

050 - Materiais de Consumo de Saúde.....	R\$	12.000,00
060 - Diversos Serviços e Encargos.....	R\$	8.000,00
089 - Remuneração de Pessoal.....	R\$	14.000,00
091 - Materiais de Consumo.....	R\$	8.000,00
096 - Remuneração de Pessoal.....	R\$	5.000,00
098 - Materiais de Consumo.....	R\$	6.000,00
102 - Remuneração de Pessoal.....	R\$	2.500,00
104 - Materiais de Consumo.....	R\$	3.500,00

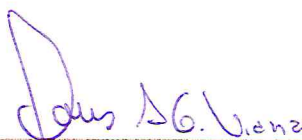
Art. 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e ou III, do 4º 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320' de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

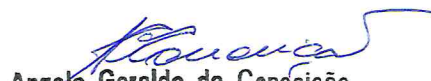
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 14 de novembro de 1994.

Publicado nesta Prefeitura no Quadro de Avisos e Editais e registrado na Administração.



MARCOS ANTONIO GOMES VIANA
Diretor Administrativo


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781